

TÍTULO: 2 - COMPRAS E CONTRATAÇÕES  
CAPÍTULO: 6 - DOCUMENTOS  
SEÇÃO: 4 - DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
SUBSEÇÃO: 6 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (SEÇÃO REESTRUTURADA)

Atualização 472, de 22.2.2023.

#### DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (1)

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contrato original: \_\_\_\_\_ Data de assinatura: \_\_\_\_\_

1. Declaramos sob as penas da lei que:
- I. integram o nosso quadro societário ou diretoria, com poder de decisão (2):

| Nome | CPF | Cargo | Data Início |
|------|-----|-------|-------------|
|      |     |       |             |

- II. temos ciência de que não é permitida a contratação se presentes as vedações do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III. temos ciência de que não é permitido alocar, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Banco Central do Brasil que exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, art. 3º, caput, e art. 7º);

[Para as contratações diretas, substituir o texto do inciso III acima pelo texto abaixo]

- III. temos ciência de que nenhum administrador ou sócio com poder de decisão pode ser familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Banco Central do Brasil detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, art. 3º, § 3º);
- IV. temos ciência de que não é permitida a contratação caso esteja em vigor sanção impeditiva, tais como as sanções da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III; do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19; da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12; e da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II;

[Para as contratações de serviços, incluir o texto dos incisos V e VI abaixo]

- V. temos ciência da vedação de ex-servidores do Banco Central do Brasil, que tenham sido dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados de cargos da autarquia há menos de seis meses, firmar contratos, ainda que indiretamente, com referida autarquia, salvo autorização da Comissão de Ética Pública ou da Controladoria-Geral da União (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c");
- VI. temos ciência de que a autarquia poderá ser impedida de efetuar o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por força de proibição legal, como ocorre normalmente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), se a contratada for empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Banco Central do Brasil (Na LDO de 2023, Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, essa vedação consta do art. 18, XI);

[Para as contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra firmadas com base na Lei nº 8.666, de 1993, incluir o texto do inciso abaixo]

- VII. temos ciência de que é de nossa exclusiva responsabilidade a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato aqui identificado (Decreto nº 9.507, de 21.9.2018, art. 8º, inciso I);
- VIII. temos ciência de nosso dever de empreender os melhores esforços para que a contratação não incida em nenhuma das vedações acima, bem como de nosso dever de levar ao conhecimento do Banco Central do Brasil situações que possam gerar dúvidas quanto à incidência dessas vedações;

- IX. temos ciência de nossa responsabilidade em adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sob nossa tutela de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 46 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

|              |                                                                              |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Local e data | Identificação e assinatura do(s) declarante(s) (3)<br><br>_____<br>(Nome[s]) |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|

**Importante:**

- (1) Esta declaração a ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.
- (2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente ao Banco.
- (3) O(s) declarante(s) deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionados no inciso I.